

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705.02/2021

1. OBJETIVO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

De acordo com anexo I deste Termo;

3 – DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A necessidade para a aquisição de material de limpeza e expediente visa suprir as demandas das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Administração, em atendimento das atividades administrativas advindas das atividades diárias executadas nos setores administrativo das secretarias do Município de São Luís do Curu - CE, visando atender os objetivos e demandas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

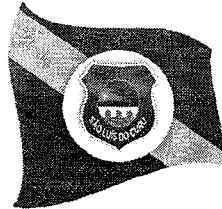
4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens de acordo com anexo I deste Termo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. As Secretarias requisitantes poderam se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por **Lote**/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

5.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.

5.1.3. O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: *Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado indicado no Município de São Luís do Curu – CE.*

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

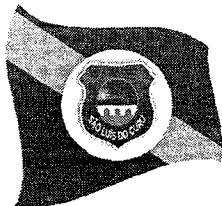
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Solicitantes do Município de São Luís do Curu - CE.



6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

6.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, com identificação, e em perfeitas condições de armazenagem.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.

8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

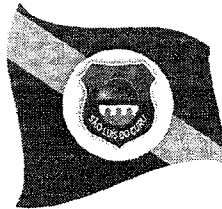
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;

9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

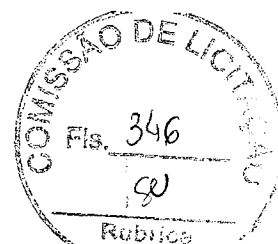
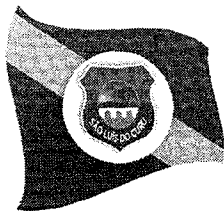
A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de Consumo da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2 - A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

12 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

12.1 - É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

12.2 - O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza



e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras. Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

14.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

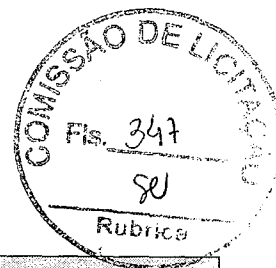
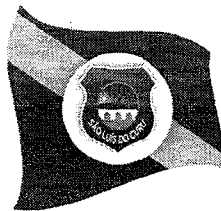
As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretário de Saúde, José Afrânio Pinho Pinheiro Junior, Secretária de Assistência Social, Regia Katia de Castro Lima e Secretário de Administração, Lenildo Nepomuceno Duarte e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas ocorreram à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do Município de São Luís do Curu – CE.

São Luís do Curu – CE, 10 de Agosto de 2021.

se



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE RS: ().						

De acordo com anexo I deste Termo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

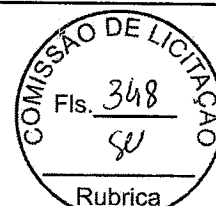
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

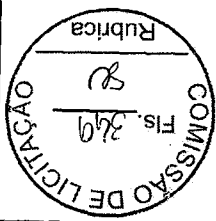
ANEXO I
Licitação Nº PE 1008.01/2021

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010688	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL <i>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Especificação: Caneta esferográfica - Caixa com 50 Unidades - Azul</i>	70,0000	CAIXA
0002	010689	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA <i>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Especificação: Caneta esferográfica - Caixa com 50 Unidades</i>	30,0000	CAIXA
0003	010690	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA <i>CANETA ESFEROGRÁFICA-VERMELHA - Especificação: Caneta esferográfica - Caixa com 50 Unidades - Vermelha</i>	25,0000	CAIXA
0004	010691	CANETINHA HIDROFRÁFICA COM 12 CORES <i>CANETINHA HIDROFRÁFICA COM 12 CORES - Especificação: Canetinha hidrográfica, material plástico, formato corpo cilindro, ponta feltro, espessura escrita média 0.8 mm cores variadas, aplicações papel, estojo com 12 cores</i>	120,0000	ESTOJO
0005	010696	LÁPIS PRETO Nº 2 <i>LÁPIS PRETO Nº 2 - Especificação: Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades</i>	30,0000	CAIXA
0006	010693	MARCA TEXTO <i>MARCA TEXTO - Especificação: Marca Texto - Caixa com 12 Unidades</i>	20,0000	CAIXA
0007	013388	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR AZUL - UND <i>MARCADOR PARA CD/DVD NA COR AZUL - Especificação: Marcador para cd/dvd na cor azul - UND.</i>	180,0000	UNIDADE
0008	010802	PINCEL ATÔMICO AZUL - Especificação: Pincel Atômico na cor azul <i>PINCEL ATÔMICO AZUL - Especificação: Pincel Atômico na cor azul</i>	350,0000	UNIDADE
0009	013393	PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA COM 12 <i>PINCEL ATÔMICO PRETO - Especificação: Pincel Atômico na cor preto - CAIXA COM 12 UND</i>	17,0000	CAIXA
0010	013397	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 02 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 02 - Especificação: Pincel de pelo chato nº02 - UND.</i>	240,0000	UNIDADE
0011	013398	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 04 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 04 - Especificação: Pincel de pelo chato nº04 - UND.</i>	180,0000	UNIDADE
0012	013399	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 06 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 06 - Especificação: Pincel de pelo chato nº06 - UND.</i>	120,0000	UNIDADE
0013	013400	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 08 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 08 - Especificação: Pincel de pelo chato nº08 - UND.</i>	180,0000	UNIDADE
0014	013401	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 10 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 10 - Especificação: Pincel de pelo chato nº10 - UND.</i>	120,0000	UNIDADE
0015	013394	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 12 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 12 - Especificação: Pincel de pelo chato nº12 - UND.</i>	300,0000	UNIDADE
0016	013395	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 14 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 14 - Especificação: Pincel de pelo chato nº14 - UND.</i>	300,0000	UNIDADE
0017	013396	PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 16 - UND <i>PINCEL DE PÊLO CHATO Nº 16 - Especificação: Pincel de pelo chato nº16 - UND.</i>	240,0000	UNIDADE
0018	010699	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL <i>PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Especificação: Pincel para Quadro Branco - Cor Azul unidade</i>	50,0000	UNIDADE
0019	010700	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA <i>PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Especificação: Pincel para Quadro Branco - Cor Preta unidade</i>	25,0000	UNIDADE
0020	010701	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO <i>PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO - Especificação: Pincel para Quadro Branco - Cor Vermelho unidade</i>	25,0000	UNIDADE



ANEXO I
Licitação Nº PE 1008.01/2021



Lote	Descrição	Qtd	Unidade
1	Prego total	1	UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0021	010711	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL pincel para quadro branco, frasco de 20 ml na cor azul	30,000	UNIDADE
0022	010799	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA- pincel para quadro branco, frasco de 20 ml na cor preta	30,000	UNIDADE
LOTE II				
1 UNIDADE				

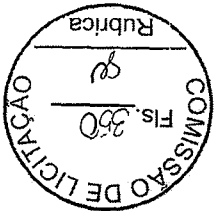
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010675	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA - Especificação: Bastão para cola quente fina, pacote com 1 Kg	10,000	PACOTE
0002	010751	COLA ALTO RELEVO COLA ALTO RELEVO - Especificação: Cola alto relevo caixa com 6 unidades 20g	50,000	CAIXA
0003	010754	COLA BRANCA 1 L COLA BRANCA 1 L - Especificação: Cola branca de 1 litro	75,000	UNIDADE
0004	010755	COLA BRANCA 90 G COLA BRANCA 90 G - Especificação: Cola branca de 90g	375,000	UNIDADE
0005	010752	COLA COLORIDA COLA COLORIDA - Especificação: Cola colorida - caixa com 6 cores	50,000	CAIXA
0006	010753	COLA COM GLITTER COLA COM GLITTER - Especificação: Cola Com Glitter - caixa com 6 cores	75,000	CAIXA
0007	010757	COLA DE ISOPOR 1 KG COLA DE ISOPOR 1 KG - Especificação: Cola de isopor de 1 kg	15,000	UNIDADE
0008	010756	COLA DE ISOPOR 90 G COLA DE ISOPOR 90 G - Especificação: Cola de isopor 90 g caixa	30,000	UNIDADE
0009	010758	COLA PARA EVA COLA PARA EVA - Especificação: Cola para eva tubo 90 g	50,000	UNIDADE
0010	010761	FITA ADESIVA LARGA FITA ADESIVA LARGA - Especificação: Fita Adesiva larga tipo durex - 45 mm x 40 m - Unid	225,000	UNIDADE
0011	010764	FITA DECORATIVA DE 15 MM FITA DECORATIVA DE 15 MM - Especificação: Fita decorativa de papel 15 mm cores variadas rolo com 30 m	15,000	ROLO
0012	010765	FITA DECORATIVA DE 30 MM FITA DECORATIVA DE 30 MM - Especificação: Fita decorativa de papel 30 mm cores variadas rolo com 30 m	15,000	ROLO
0013	010762	FITA GOMADA FITA GOMADA - Especificação: Fita Gomada Escolar - 38 mm x 50 m - Unid.	225,000	UNIDADE
LOTE III				
1 UNIDADE				
0001	010713	CARTOLINA COMUM CARTOLINA COMUM - Especificação: Cartolina Comum - Cores Variadas	150,000	UNIDADE
0002	010714	CARTOLINA DUPLA FACE CARTOLINA DUPLA FACE - Especificação: Cartolina Dupla Face - Cores Variadas	100,000	UNIDADE
0003	010721	ENVELOPE AMARELO 110x170 ENVELOPE AMARELO 110x170 - Especificação: Envelope amarelo tam. 110 x 170 80g caixa com 100 unidades	60,000	CAIXA
0004	010720	ENVELOPE AMARELO 229x324	60,000	CAIXA



Ceará
Governho Municipal de São Luís do Cururu

ANEXO I

Licitação Nº PE 1008.01/2021



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Prego total
------	-----------	-----	---------	-------------

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
3	LOTE III		1	UNIDADE
0005	010719	ENVELOPE AMARELO OFICIO 310x410 410 a3 80g caixa com 100 unidades ENVELOPE AMARELO OFICIO 310x410 - Especificação: Envelope amarelo tam. Oficio 310 x 410 a3 80g caixa com 100 unidades	45,0000	CAIXA
0006	010718	ENVELOPE BRANCO 229x324 ENVELOPE BRANCO 229x324 - Especificação: Envelope A4 branco	55,0000	CAIXA
0007	010722	ENVELOPE PARDO 162x229 100 unidades ENVELOPE PARDO 162x229 - Especificação: Envelope pardo tam. 162 x 229 80g caixa com 100 unidades	60,0000	CAIXA
0008	010724	FOLHA DE EVA FOLHA DE EVA- Especificação: Folha de EVA - Cores Variadas - 40 x 60 cm	75,0000	UNIDADE
0009	010725	TNT AMARELO TNT AMARELO - Especificação: TNT com 50 metros cor Amarelo	10,0000	ROLO
0010	010726	TNT AZUL TNT AZUL - Especificação: TNT com 50 metros cor Azul	10,0000	ROLO
0011	010727	TNT BRANCO TNT BRANCO - Especificação: TNT com 50 metros cor Branco	10,0000	ROLO
0012	010733	TNT ESTAMPADO TNT ESTAMPADO - Especificação: TNT com 50 metros cor Estampado	10,0000	ROLO
0013	010732	TNT LARANJA TNT LARANJA - Especificação: TNT com 50 metros cor Laranja	10,0000	ROLO
0014	010728	TNT PRETO TNT PRETO - Especificação: TNT com 50 metros cor Preto	10,0000	ROLO
0015	010731	TNT ROSA TNT ROSA - Especificação: TNT com 50 metros cor Rosa	10,0000	ROLO
0016	010729	TNT VERDE TNT VERDE - Especificação: TNT com 50 metros cor Verde	10,0000	ROLO
0017	010730	TNT VERMELHO TNT VERMELHO - Especificação: TNT com 50 metros cor Vermelho	10,0000	ROLO
4	LOTE IV		1	UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

0001	010673	ARQUIVO MORTO 250 x 130 cm ARQUIVO MORTO - Especificação: Arquivo morto confeccionado em plástico. Dimensões: 350 x 250 x 130 cm	800,0000	UNIDADE
0002	010785	BLOCO POST-IT 38 MM embalagem com 100 folhas BLOCO POST-IT 38 MM - Especificação: Bloco adesivo post-it 38mm x 50mm, cores variadas, embalagem com 100 folhas	325,0000	BLOCO
0003	010786	BLOCO POST-IT 76 MM embalagem com 100 folhas BLOCO POST-IT 76 MM - Especificação: Bloco post-it 76mm x 76mm, cores variadas, embalagem com 100 folhas	325,0000	BLOCO
0004	010781	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - Especificação: Livro ata capa dura c/ 100 folhas	80,0000	UNIDADE
0005	010782	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - Especificação: Livro ata capa dura c/ 200 folhas	50,0000	UNIDADE
0006	010783	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO - Especificação: Livro de Ponto com 4 assinaturas - 100 Folhas - Unid	125,0000	UNIDADE
0007	010784	LIVRO DE PROTOCOLO	75,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1008.01/2021

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: Livro de protocolo de correspondência 153x216mm c/ 100 fls</i>		
0008	010773	PAPEL ALMAÇO <i>PAPEL ALMAÇO - Especificação: Papel Almaço Pautado com 400 folhas</i>	50,0000	PACOTE
0009	010766	PAPEL CAMURÇA <i>PAPEL CAMURÇA - Especificação: Papel camurça 40 x 60 cores variadas pacote com 25 folhas</i>	30,0000	PACOTE
0010	010767	PAPEL CELOFANE <i>PAPEL CELOFANE - Especificação: Papel celofane nas cores: verde, vermelho, azul, laranja e transparente pacote tam. 85 x 100</i>	50,0000	FOLHA
0011	010797	PAPEL CREPOM - Especificação; Papel crepom 48cm x 2,5m cores <i>PAPEL CREPOM - Especificação; Papel crepom 48cm x 2,5m cores variadas</i>	150,0000	FOLHA
0013	010777	PAPEL LAMINADO <i>PAPEL LAMINADO - Especificação: Papel Laminado - Cores Variadas - Folha</i>	75,0000	FOLHA
0014	010778	PAPEL MADEIRA <i>PAPEL MADEIRA - Especificação: Papel Madeira - Folha</i>	450,0000	FOLHA
0015	010771	PAPEL OFÍCIO A4 75 G <i>PAPEL OFÍCIO A4 75 G - Especificação: Papel ofício a4 75g 210 x 297mm cor branca, resma com 500 folhas</i>	5.100,0000	RESMA
0016	010772	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO <i>PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO- Especificação: Papel ofício a4 colorido cores variadas pct c/ 100 fls</i>	400,0000	PACOTE
0017	010780	PAPEL VELUDO <i>PAPEL VELUDO - Especificação: Papel Veludo - Cores Variadas</i>	40,0000	FOLHA
0018	010788	PASTA AZ LOMBO ESTREITO <i>PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: Pasta az lombo estreito, tamanho ofício, ferragem cromada</i>	600,0000	UNIDADE
0019	010787	PASTA AZ LOMBO LARGO <i>PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação; Pasta az lombo largo, tamanho ofício, ferragem cromada</i>	1.900,0000	UNIDADE
0020	010791	PASTA CLASSIFICADORA <i>PASTA CLASSIFICADORA - Especificação: Pasta classificadora com grampo plástico cristal 230 mm x 335 mm x 15 mm</i>	250,0000	UNIDADE
0021	010792	PASTA COM ELÁSTICO <i>PASTA COM ELÁSTICO - Especificação: Pasta com elástico de plástico para ofício a4 tam. 245x335mm</i>	250,0000	UNIDADE
0022	010790	PASTA POLIONDA <i>PASTA POLIONDA - Especificação: Pasta Polionda - 5,5 a 6,0 Cm- Unidade</i>	250,0000	UNIDADE
0023	010793	PASTA SANFONADA <i>PASTA SANFONADA - Especificação: Pasta sanfonada a4 cristal com 12 divisórias, cores cristal e fumé</i>	100,0000	UNIDADE
0024	010794	PASTA SUSPENSA <i>PASTA SUSPENSA - Especificação: Pasta suspensa de 1ª qualidade cartão marmorizado, tipo pendular em forma de cabide, 235mm x 360mm, prendedor interno tubular de plástico, 6 posições de encaixe para visor, de acetato transparente com etiqueta branca para identificação, na cor parda</i>	1.350,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1008.01/2021

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010670	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 <i>ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Especificação: Almofada para carimbo nº 03, 10x07cm - Preta</i>	30,0000	UNIDADE
0002	010669	ALMOFAFA PARA CARIMBO Nº 03 <i>ALMOFAFA PARA CARIMBO Nº 03 - Especificação: Almofada para carimbo nº 03, 10x07cm - Azul</i>	50,0000	UNIDADE
0003	013386	APONTADOR ESCOLAR - Especificação: Apontador escolar plástico <i>APONTADOR ESCOLAR - Especificação: Apontador escolar plástico com depósito pequeno nas cores variadas - UND.</i>	1.080,0000	UNIDADE
0004	010674	BARBANTE SISAL <i>BARBANTE SISAL - Especificação: Barbante Sisal rolo com 140 metros</i>	25,0000	ROLO
0005	010677	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR <i>BORRACHA DE APAGAR BICOLOR - Especificação: Borracha de apagar, bicolor, retangular, caixa com 40 unidades</i>	15,0000	CAIXA
0006	013382	BORRACHA PONTEIRA - UND <i>BORRACHA PONTEIRA - Especificação: Borracha Ponteira - UND.</i>	3.000,0000	UNIDADE
0007	010678	CALCULADORA <i>CALCULADORA - Especificação: Calculadora Grande 12 dígitos</i>	50,0000	UNIDADE
0008	013392	CORRETIVO - CAIXA COM 12 UND <i>CORRETIVO - Especificação: Corretivo a base de água - Caixa com 12 UND</i>	17,0000	CAIXA
0009	010760	CORRETIVO TIPO CANETA <i>CORRETIVO TIPO CANETA - Especificação: Corretivo tipo caneta a base de água</i>	200,0000	UNIDADE
0010	010680	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM <i>FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM - Especificação: Folha de Isopor de 10 mm - Unid.</i>	100,0000	UNIDADE
0011	010681	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM <i>FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM - Especificação: Folha de Isopor de 15 mm - Unid.</i>	150,0000	UNIDADE
0012	010682	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM <i>FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM - Especificação: Folha de Isopor de 20 mm - Unid.</i>	50,0000	UNIDADE
0013	010679	FOLHA DE ISOPOR DE 5 MM <i>FOLHA DE ISOPOR DE 5 MM - Especificação: Folha de Isopor de 5 mm - Unid.</i>	200,0000	UNIDADE
0014	010683	PISTOLA PARA COLA QUENTE <i>PISTOLA PARA COLA QUENTE - Especificação: Pistola para Cola Quente fina - Unidade</i>	20,0000	UNIDADE
0015	013383	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 30 CM <i>RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 30 CM - Especificação: Régua comum em acrílico cristal tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa - UND.</i>	1.000,0000	UNIDADE
0016	013385	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50 CM - UND <i>RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50 CM - Especificação: Régua comum em acrílico cristal tamanho 50 cm com graduação precisa - UND</i>	300,0000	UNIDADE
0017	013387	TINTA PARA CARIMBO - UND <i>TINTA PARA CARIMBO - Especificação: Tinta para carimbo 40ml - UND - cor: azul, preta e vermelha.</i>	480,0000	UNIDADE

6 LOTE VI 1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010734	CLIPS 2/0 <i>CLIPS 2/0 - Especificação: Clips 2/0 - Caixa com 100 Unidades</i>	175,0000	CAIXA
0002	010735	CLIPS 4/0 <i>CLIPS 4/0 - Especificação: Clips 4/0 - Caixa com 50 Unidades</i>	125,0000	CAIXA

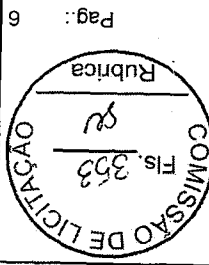


ANEXO I
Licitação Nº PE 1008.01/2021

Lote Descrição Qtd Unidade Preço total

6 LOTE VI 1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd Unidade
0003	010736	CLIPS 6/0 - Especificação: Clips 6/0 - Caixa com 50 Unidades	160,0000 CAIXA
0004	013391	ESTILETE ESTREITO - UND ESTILETE ESTREITO - Especificação: Estilete com lâmina estreita - UND	480,0000 UNIDADE
0005	013390	ESTILETE LARGO - UND ESTILETE LARGO - Especificação: Estilete largo com estrutura reforçada, ergonômico e empunhadura perfite, com lâminas de 18 mm - UND	720,0000 UNIDADE
0006	010739	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Especificação: Extrator de grampo tipo espátula	130,0000 UNIDADE
0007	010740	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especificação: Extrator de Grampo - tipo Piranha	45,0000 UNIDADE
0008	010744	GRAMPEADOR 100 FOLHAS GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Especificação: Grampeador para 100 folhas	75,0000 UNIDADE
0009	010743	GRAMPEADOR 26/6 GRAMPEADOR 26/6 - Especificação: Grampeador 26/6 para 25 folhas - Unid	110,0000 UNIDADE
0010	010745	GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6 - Especificação: Grampo 26/6 - Caixa com 5,000 Unidades	70,0000 CAIXA
0011	010741	PERFURADOR 100 FOLHAS PERFURADOR 100 FOLHAS - Especificação: Perfurador de papel para 100 folhas	100,0000 UNIDADE
0012	010742	PERFURADOR 20 FOLHAS PERFURADOR 20 FOLHAS - Especificação: Perfurador de papel para 20 folhas	70,0000 UNIDADE
0013	010748	TESOURA DE PICOTAR TESOURA DE PICOTAR - Especificação: Tesoura de picotar profissional	10,0000 UNIDADE
0014	010747	TESOURA GRANDE TESOURA GRANDE - Especificação: Tesoura Grande 20 cm uso em geral	30,0000 UNIDADE
0015	010746	TESOURA SEM PONTA TESOURA SEM PONTA - Especificação: Tesoura Escolar Sem Ponta - Unidade	30,0000 UNIDADE
LOTE VII			
0001	013404	ÁCIDO MURIÁTICO - UND ÁCIDO MURIÁTICO - Especificação: Ácido muriático, litro - UND	528,0000 UNIDADE
0002	013405	ÁGUA SANITÁRIA - UND ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: Água sanitária litro - UND	2.508,0000 UNIDADE
0003	011083	ALCOOL EM GEL 1000ML ALCOOL EM GEL 1000ML - Especificação: Alcool em gel 1000 ml 70%	500,0000 UNIDADE
0004	011082	ALCOOL EM GEL 500ML ALCOOL EM GEL 500ML - Especificação: Alcool em gel 500 ml 46,2° inpm	1.450,0000 UNIDADE
0005	013402	ALCOOL ETILICO 70% - UND ALCOOL ETILICO 70% - Especificação: Alcool etílico 70% litro - UND	1.176,0000 UNIDADE
0006	013406	DESINFETANTE - UND DESINFETANTE - Especificação: Desinfetante litro - UND	1.888,0000 UNIDADE
0007	011088	DESINFETANTE 5L DESINFETANTE 5L - Especificação: desinfetante, indicado para a desinfecção de pisos, superfícies laváveis e instalação sanitárias, em embalagem tambor de 5lt, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	100,0000 GALÃO
0008	011105	DESODORIZADOR DESODORIZADOR - Especificação: Desodorizador de ambiente em spray	224,0000 UNIDADE
0009	013407	DETERGENTE 500ML - UND DETERGENTE 500ML - Especificação: Detergente 500 ml - UND	3.276,0000 UNIDADE





Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

ANEXO I
Licita o N  PE 1008.01/2021

Pag.: 7

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
7	LOTE VII	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0010	011152	ESPONJA DUPLA FACE - Especifica�o: Esponja Dupla Face <i>ESPONJA DUPLA FACE - Especifica�o: Esponja Dupla Face</i>	455,0000	UNIDADE
0011	011106	INSETICIDA SPRAY <i>INSETICIDA SPRAY - Especifica�o: Inseticida spray contra mosquitos</i>	145,0000	UNIDADE
0012	011154	L� DE A�O <i>L� DE A�O - Especifica�o: L� de a�o, fardo com 14 Unidades</i>	150,0000	FARDO
0013	011090	LIMPA ALUM�NIO <i>LIMPA ALUM�NIO - Especifica�o: Limpa alum�nio 500 ml cx com 24 unidade</i>	14,0000	CAIXA
0014	013409	LIMPA VIDROS - UND <i>LIMPA VIDROS - Especifica�o: Limpa vidros, desengordura e d� brilho aos vidros de maneira pr�tica, remove manchas e tem um aroma super agrad�vel, 500 ml, em embalagem de pl�stico - UND.</i>	888,0000	UNIDADE
0015	011091	LIMPADOR MULTIUSO <i>LIMPADOR MULTIUSO - Especifica�o: Limpador multiuso 500 ml</i>	190,0000	UNIDADE
0016	011103	PEDRA SANIT�RIA <i>PEDRA SANIT�RIA - Especifica�o: Pedra sanit�ria em forma de disco, com peso m�nimo de 30g com gancho pl�stico e rede prote�o embalagem com 1 unidade cada</i>	504,0000	UNIDADE
0017	011095	SAB�O EM BARRA <i>SAB�O EM BARRA - Especifica�o: Sab�o em barra 1 kg pct com 5 unidade de 200gr</i>	480,0000	PACOTE
0018	013410	SAB�O EM P� - UND <i>SAB�O EM P� - Especifica�o: Sab�o em p� 500 g - UND</i>	4.320,0000	UNIDADE
0019	011099	SABONETE L�QUIDO 1 LITRO <i>SABONETE L�QUIDO 1 LITRO - Especifica�o: Sabonete l�quido antiss�ptico 1 litro</i>	420,0000	LITRO
0020	011094	SAP�LIO <i>SAP�LIO - Especifica�o: Sap�lio, p�, composi�o tensoativos ani�nicos, alcalinizante, limpeza de pisos e paredes, biodegrad�vel - frasco 300 gramas.</i>	124,0000	UNIDADE
0021	013411	SODA C�USTICA - UND <i>SODA C�USTICA - Especifica�o Soda c�ustica c/ 500g - frasco pl�stico - UND.</i>	180,0000	UNIDADE

8	LOTE VIII	1	UNIDADE	
---	-----------	---	---------	--

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	011108	AVENTAL <i>AVENTAL - Especifica�o: Avental imperme�vel, 100% polipropileno, verso 100% pvc, dimens�o 48cm x 69cm.</i>	404,0000	UNIDADE
0002	011113	COLHER DESCART�VEL PARA REFEI�O <i>COLHER DESCART�VEL PARA REFEI�O - Especifica�o: Colher descart�vel para refei�o pl�stico pacote com 50 unidades</i>	337,0000	PACOTE
0003	011115	COLHER DESCART�VEL PARA SOBREMESA <i>COLHER DESCART�VEL PARA SOBREMESA - Especifica�o: Colher descart�vel para sobremesa para sobremesa pacote com 50 unidades.</i>	217,0000	PACOTE
0004	011111	COPO DESCART�VEL DE 150ML <i>COPO DESCART�VEL DE 150ML - Especifica�o: Copo de pl�stico descart�vel 150 ml</i>	1.600,0000	PACOTE
0005	011110	COPO DESCART�VEL DE 180ML <i>COPO DESCART�VEL DE 180ML - Especifica�o: Copo de pl�stico descart�vel 180 ml</i>	1.312,0000	PACOTE
0006	011109	COPO DESCART�VEL DE 200ML <i>COPO DESCART�VEL DE 200ML - Especifica�o: Copo de pl�stico descart�vel 200 ml</i>	1.374,0000	PACOTE
0007	011112	COPO DESCART�VEL DE 50ML <i>COPO DESCART�VEL DE 50ML - Especifica�o: Copo de pl�stico descart�vel 50 ml</i>	2.100,0000	PACOTE
0008	011122	DISPENSER PARA COPO DESCART�VEL 50 ML	94,0000	UNIDADE



Ceará
Govern Municipal de São Luís do Curu

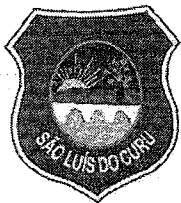
ANEXO I
Licitação Nº PE 1008.01/2021

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	LOTE VIII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Especificação: dispenser redondo para copo de café (50ml). Medidas: 6 cm (diâmetro) x 42cm (altura). Possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.</i>		
0009	011126	FLANELA <i>FLANELA - Especificação: Flanela para limpeza, grande, 40x60cm aprox., na cor amarela</i>	220,0000	UNIDADE
0010	011116	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO <i>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Especificação: Garfo descartável para refeição confeccionado em plástico oxo-biodegradável, pacote com 50 unidades.</i>	317,0000	PACOTE
0011	011117	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA <i>GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - Especificação: Garfo descartável para sobremesa confeccionado em plástico oxo-biodegradável, pacote com 50 unidades.</i>	187,0000	PACOTE
0012	011158	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM <i>GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM - Especificação: Guardanapo de papel, 23X22 cm, cor branca, pct com 50 unidades</i>	195,0000	PACOTE
0013	011119	KIT DE COPO, PRATO E COLHER EM PLÁSTICO <i>KIT DE COPO, PRATO E COLHER EM PLÁSTICO - Especificação: Kit Copo, prato e colher de plástico para uso na escola (Verde e laranja)</i>	120,0000	KIT
0014	011124	LUVA MULTIUSO G <i>LUVA MULTIUSO G - Especificação: Luvas Multiuso tamanho G</i>	155,0000	UNIDADE
0015	011123	LUVA MULTIUSO M <i>LUVA MULTIUSO M - Especificação: Luvas Multiuso tamanho M</i>	155,0000	UNIDADE
0016	011127	PANO DE CHÃO 60 CM X 40 CM <i>PANO DE CHÃO 60 CM X 40 CM - Especificação: Pano de Chão simples 60 cm x 40 cm - Alvejado - Unid.</i>	325,0000	UNIDADE
0017	011128	PANO DE CHÃO 70 X 90 CM <i>PANO DE CHÃO 70 X 90 CM - Especificação: pano, para limpeza de chão, alvejado, 100% algodão, medindo 70 x 90 cm</i>	400,0000	UNIDADE
0018	011130	PANO DE PRATO <i>PANO DE PRATO - Especificação: Pano de Prato 60 cm x 40 cm, Alvejado.</i>	275,0000	UNIDADE
0019	011155	PAPEL HIGIÊNICO <i>PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: Papel Higiénico - Fardo com 64 rolos</i>	990,0000	FARDO
0020	011157	PAPEL TOALHA <i>PAPEL TOALHA - Especificação: Papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira qualidade, duas dobras, gofrado, composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Deverá constar na embalagem a composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade - 1250 folhas</i>	497,0000	UNIDADE
0023	011134	SACO PARA LIXO 100L <i>SACO PARA LIXO 100L - Especificação: Saco para lixo 100 litros - Pct com 100 unidades</i>	160,0000	PACOTE
0024	011131	SACO PARA LIXO 15L <i>SACO PARA LIXO 15L - Especificação: Saco de Lixo 15 litros - Pct com 100 unidades</i>	445,0000	PACOTE
0025	011132	SACO PARA LIXO 30L <i>SACO PARA LIXO 30L - Especificação: Saco de Lixo 30 litros - Pct com 10 unidades</i>	350,0000	PACOTE
0026	011138	SACO PARA LIXO 50L <i>SACO PARA LIXO 50L - Especificação: Saco para lixo 50 litros - Pct com 10 unidades</i>	120,0000	PACOTE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
9		LOTE IX	1	UNIDADE
0001	011165	BALDE 12 LITROS <i>BALDE 12 LITROS - Especificação: balde plástico, tipo balde de construção, polietileno de alta</i>	105,0000	UNIDADE

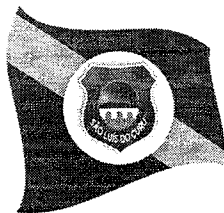


Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

ANEXO I
Licita o N  PE 1008.01/2021

Pag.: 9

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
	<i>densidade (pead), alta resist�ncia a impacto, paredes e fundo refor�ados, refor�o no encaixe da al�a, al�a em a�o 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.</i>			
0002	011167 BALDE 50 LITROS <i>BALDE 50 LITROS - Especifica�o: balde pl�stico, polietileno de alta densidade (pead), alta resist�ncia a impacto, paredes e fundo refor�ados, refor�o no encaixe da al�a, al�a em a�o 1010/20 zincado, capacidade 50 litros.</i>	30,0000	UNIDADE	
0003	011169 BALDE PEQUENO <i>BALDE PEQUENO - Especifica�o: balde pl�stico, polietileno de alta densidade (pead), alta resist�ncia a impacto, paredes e fundo refor�ados, refor�o no encaixe da al�a, al�a em a�o 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.</i>	90,0000	UNIDADE	
0004	011173 CESTO PARA LIXO 10 LITROS <i>CESTO PARA LIXO 10 LITROS - Especifica�o: Cesto para Lixo com tampa e pedal 10L</i>	60,0000	UNIDADE	
0005	011174 DESENTUPIDOR DE VASO SANIT�RIO <i>DESENTUPIDOR DE VASO SANIT�RIO - Especifica�o: Desentupidor de vaso sanit�rio</i>	45,0000	UNIDADE	
0006	011177 LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100 L <i>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100 L - Especifica�o: lixeira com tampa e pedal 100 litros fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da ag�ncia nacional de vigil�ncia sanit�ria (anvisa). Prote�o contra raios uv.</i>	74,0000	UNIDADE	
0007	011180 LIXEIRA PL�STICA TELADA <i>LIXEIRA PL�STICA TELADA - Especifica�o: lixeira pl�stica telada, 10 litros, tamanho 240 x 270mm.</i>	180,0000	UNIDADE	
0008	011172 P� PARA LIXO CABO LONGO <i>P� PARA LIXO CABO LONGO - Especifica�o: P� para lixo com cabo longo</i>	140,0000	UNIDADE	
0009	011151 RODO PARA CH�O 30 CM. <i>RODO PARA CH�O 30 CM - Especifica�o: Rodo para Ch�o em Pl�stico com Cabo de Madeira 30 cm</i>	105,0000	UNIDADE	
0010	011150 RODO PARA CH�O 40 CM <i>RODO PARA CH�O 40 CM - Especifica�o: Rodo para Ch�o em Pl�stico com Cabo de Madeira 40 cm</i>	210,0000	UNIDADE	
0011	011139 VASSOURA DE NYLON <i>VASSOURA DE NYLON - Especifica�o: Vassoura de Nylon com Cabo.</i>	149,0000	UNIDADE	
0012	011142 VASSOURA DE PELO <i>VASSOURA DE PELO - Especifica�o: Vassoura em Pelo com Cabo.</i>	244,0000	UNIDADE	
0013	011144 VASSOURINHA PARA BANHEIRO <i>VASSOURINHA PARA BANHEIRO - Especifica�o: Vassourinha para Banheiro com Suporte</i>	135,0000	UNIDADE	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

se



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, o Município de São Luís do Curu - CE, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochaél Moreira, S/N, Centro, São Luis do Curu - CE, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria _____, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Lote(s) nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

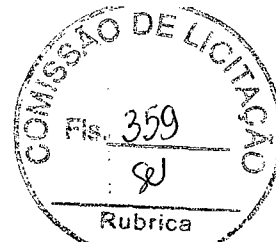
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU -CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.



- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.



Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

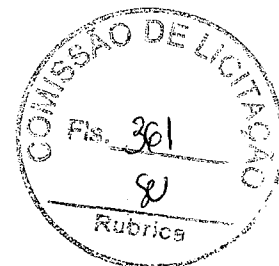
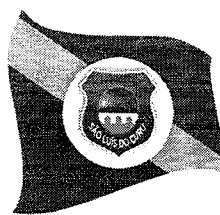
Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;



- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

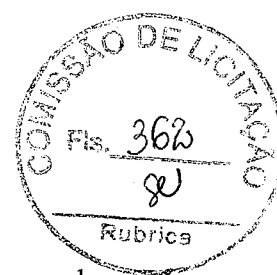
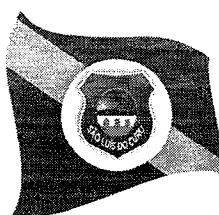
CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** deverá:



I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá:

IV - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

V - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;



c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

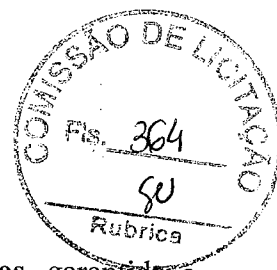
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o



inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

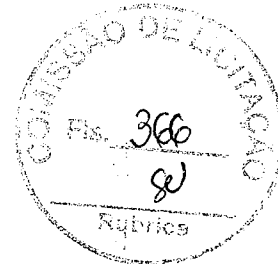
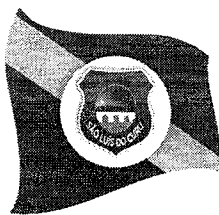
Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

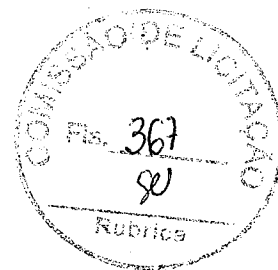
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.



SÃO LUIS DO CURU – CE XX de XXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	Responsável

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: _____ CNPJ: _____	
	Responsável _____ CPF Nº. _____

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DO CURU
Construindo uma nova história!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



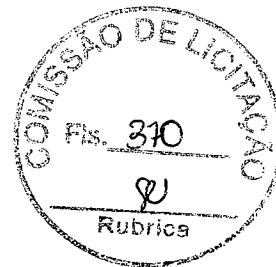
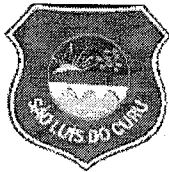
ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: __/__/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Nº _____.

LOTE _____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREG O ELETRONICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O LUIS DO
CURU, POR INTERM DIO DA SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ___ dias do m s de _____ do ano de 20___, nesta cidade do Cear , compareceram de um lado o MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU, por interm dio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secret rio de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secret ria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu S cio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presen a das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREG O ELETRONICO N.º _____**, do PROCESSO N.º _____/_____, pelo presente instrumento aven am um contrato, sujeitando-se  s normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e altera es
Lei Federal N.º 8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e  s seguintes cl usulas e condi es que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<<, conforme especifica es constantes do Termo de Refer ncia, que integrou o Edital de PREG O ELETRONICO n.º _____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

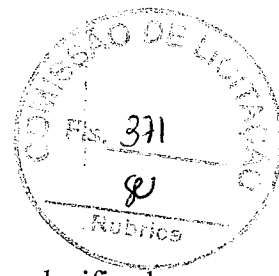
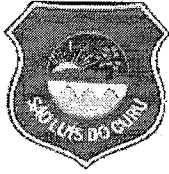
CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDI ES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

2.0 O objeto desta licita o dever  ser entregue em at  **05 (cinco) dias**, contados a partir da emiss o da ordem de compra, em atendimento  s necessidades do  rg o contratante, conforme as condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de **PREG O ELETRONICO N.º _____**.

PAR GRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execu o do objeto contratual.

PAR GRAFO SEGUNDO



2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____ . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____ , do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

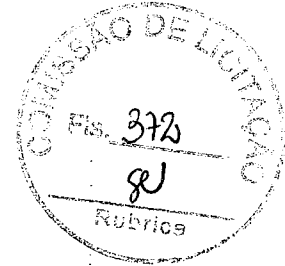
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO



4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ____ de ____ de ____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

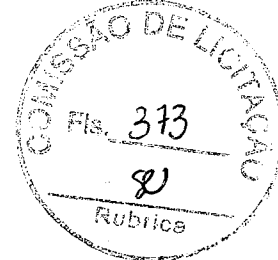
PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

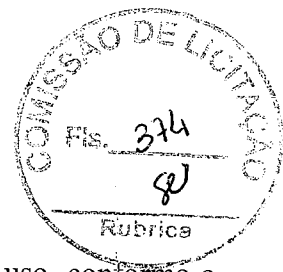
10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas



quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

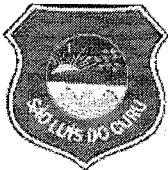
11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

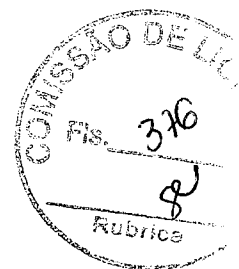
1. _____
CPF:

1. _____
CPF:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



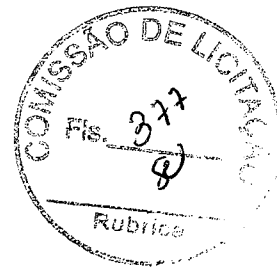
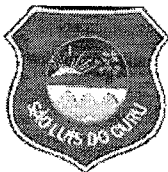
ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

se



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

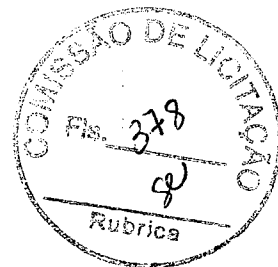
O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõna bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** apresentar lance de preço;
- III.** apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV.** solicitar informações via sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

su